



## Município de Rio Acima/MG

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001 DE 2015**

## **HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO**

O Instituto responsável pela organização e coordenação do certame, **IDECAN**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 001 de 2015 que normatiza o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG**, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

Resultado **preliminar** dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição:

#### **1 - Candidatos com pedidos de isenção indeferidos.**

##### **1.1 – Requerimento pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**

###### **1.1.1 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único:**

Inscrição	Nome	Cargo
661000013	Izaias Von Randow	Enfermeiro PSF
661000027	Marcio Antonio De Souza	Enfermeiro PSF
661000044	Marina Rosa Vimieiro Santana	Técnico de Enfermagem PSF
661000098	Michely Maria Costa De Moraes	Enfermeiro PSF
661000078	Sheilla Marcia Pereira	Técnico de Enfermagem PSF

###### **1.1.2 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada:**

Inscrição	Nome	Cargo
661000094	Vinicius Marques	Técnico de Enfermagem PSF

##### **1.2 – Requerimento por razões de limitações de ordem financeira:**

#### **Não houve candidatos.**

#### **2 - Das disposições finais.**

2.1 - Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição do valor pago em duplicidade.

2.2 - Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).

**Em 29 de fevereiro de 2016.**